



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 409 DE 08 DE AGÔSTO DE 1 967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito suplementar de NCr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros novos) destinados a reforço das seguintes rúblicas Orçamentarias: Secretaria Geral - Material de Consumo 3.1.3.1 - Material necessário ao Expediente NCr\$ 300,00 - ENCARGOS DIVERSOS - 3.1.4.1 Festividades NCr\$ 600,00 - SERVIÇO DE FAZENDA - Serviços de terceiros - 3.1.3.1 - c) Medicamentos NCr\$ 600,00.

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar igual importância do Saldo do Exercício Anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 1 967.

  
Dr. Waldir da Rosa Peixoto

Prefeito Municipal